



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE

CNPJ – 10.106.219/0001-23

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.136-A/2008,

EMENTA: Concede aumento Salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Inajá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido um aumento salarial para adequação ao salário mínimo regional que é de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Inajá – PE.

ART. 2º - Aos Funcionários Efetivos cuja remuneração seja superior ao salário mínimo, será concedido um aumento salarial de 9,21 %v (nove vírgula vinte e um por cento) , sobre o vencimento base.

ART. 3º - Será concedida uma gratificação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores efetivos, contratados ou comissionados que venham a participar de comissões ou grupos de trabalho, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Inajá, através de Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A gratificação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos da data da Portaria de nomeação da comissão, a partir do exercício financeiro de 2008.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos com vigências retroage a 1º de março de 2008.

ART. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2008.

Airon Timóteo Cavalcante
AIRON TIMÓTEO CAVALCANTE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de avisos na
sede desta Prefeitura Municipal
na forma da lei nesta data.
Em 06/03/08
Maria Quidute de Aguiar
Maria Quidute de Aguiar
Sec. de Administração

RUA CÍCERO TÔRRES, Nº 118- CENTRO INAJÁ-PE CEP- 56560-000

TELE/FAX (87)3840-1156 / 3840-1246